



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 541/2024/GEADM-INFRA/SUADM-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, na data da assinatura.

Processo nº 50050.008817/2023-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Superintendência Administrativa - SUADM,

Assunto: Pedidos de esclarecimento - Edital nº 11/2024 - Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades de transporte de colaboradores nas atividades de fiscalização, de supervisão de obras, de representação das diretorias em reuniões de temas estratégicos e nas demais atividades desenvolvidas na áreas finalísticas da Infra S.A. em suas unidades situadas no Distrito Federal, Bahia e Goiás, além das demandas eventuais em viagens nacionais.

Senhora Superintendente,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos contido no Despacho 133 (8613348), apresentamos os esclarecimentos que se seguem:

QUESTIONAMENTOS	RESPOSTA
5. Apesar do escopo ser de quilometragem livre seria importante nos informar a média de quilometragem mensal estimada por modelo de veículo para que possamos precificar. Poderia por favor nos enviar esta informação?	<p>Atualmente contamos apenas com locação permanente, então apenas para os veículos tipo I e tipo II do grupo 1, há histórico de utilização.</p> <p>Para as médias apresentadas a seguir, foram considerados os primeiros 6 meses de 2024. Considerando que existem sazonalidades nas atividades de fiscalização, eventos etc., além da média mensal, estamos informando os meses com maior e com menor quilometragem rodada no período.</p> <p>Para o Grupo 1:</p> <p><u>Sedans executivos</u></p> <p>Média rodagem: 1.600 km/mês</p> <p>Maior rodagem mês: 2650 km</p> <p>Menor rodagem mês: 930 km</p> <p><u>Camionetes</u></p> <p>Média rodagem: 3.400km/mês</p> <p>Maior rodagem mês: 6.100 km</p> <p>Menor rodagem mês: 1.750 km</p> <p>Para o grupo Grupo 2:</p>

	Não possuímos histórico por se tratar de primeira contratação.
6. Sobre a telemetria descrita no item 6.1.1 entendemos que não há necessidade de identificação do condutor. Nosso entendimento está correto?	Não há necessidade de identificação do condutor pelo sistema de telemetria. O entendimento da licitante está correto.
7. Com relação aos pneus uso misto, a CONTRATADA poderá considerar os modelos HT que geralmente vêm de fábrica no veículo tipo caminhonete 4x4?	O pneu instalado de fábrica será considerado válido. Tal aceitação não altera a responsabilidade da contratada prevista no item 9.8.16, conforme excerto a seguir: <i>"Os pneus deverão ser substituídos por outros novos quando sofrerem danos (rasgos, desgaste irregular, estourar) que impossibilitem sua utilização e representem risco e no momento que a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 (três) milímetros, sendo que a identificação deste item é feita pela Thread Wear Indicators (TWI)."</i>
8. Sobre a declaração constante no item 6.1.4 do TR acerca do conhecimento das condições do serviço, deverá ser enviada em qual fase? No ato de assinatura do contrato? Ou no momento da habilitação?	A declaração deverá ser apresentada no momento em que licitante for convocada para enviar a proposta ajustada, conforme modelo fornecido no Anexo I (8531981) do Termo de Referência.
9. A CONTRATANTE informa que o prazo de mobilização será imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, conforme alínea g) do item 6.1 do TR, contudo para mobilização de veículos zero KM esse prazo é completamente inexequível para itens do Grupo I. Diante do exposto solicitamos informar prazo de no mínimo 60 dias após assinatura do contrato para que haja o devido planejamento. Ressalta-se ainda que a CONTRATADA, por questão de garantia, só adquirirá o veículo após assinatura formal entre as partes, ficando ela limitada à essa ação.	Primeiramente, esclarecemos que a previsão se aplica apenas ao a Grupo 1 - Locação permanente. Salientamos ainda, que conforme previsão da alínea "h" do item 6.1, a licitante também poderá ofertar veículos seminovos : <i>"Os veículos Tipo I e II devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação e até 30.000 km rodados na data de mobilização. No caso dos veículos do Tipo III, devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 5 (dois) anos de fabricação e até 75.000 km rodados na data de mobilização. Os tipos de veículos estão descritos no subitem 6.1.2 deste TR"</i> Ademais, a situação prevista pela licitante está abarcada pela alínea "q" do item 6.1 do Termo de Referência, conforme excerto a seguir: <i>"Caso haja indisponibilidade de veículos para entrega ou substituição pela contratada, poderá ser realizada a subcontratação desde que os veículos sublocados sejam substituídos por outros de propriedade da contratada no prazo de 30 (trinta) dias. Nesse caso, será dispensada a aplicação de adesivo colante para os veículos sublocados, devendo os veículos definitivos serem entregues já com os adesivos de identificação."</i> Sendo necessário um prazo maior para entrega dos veículos a então contratada deverá solicitar formalmente junto a contratante dilação de prazo para entrega definitiva nos termos do Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A. vigente à época do acontecimento.
10. Entendemos que a responsabilidade de conduzir os veículos para realização das lavagens e manutenção será da CONTRATANTE (mediante programação da CONTRADA). Nosso entendimento está correto?	A responsabilidade de conduzir os veículos para realização das lavagens e manutenção será da CONTRATANTE. O entendimento da licitante está correto.
11. Em substituição a apólice de seguro, a CONTRATADA poderá executar o contrato na modalidade AUTOSEGURO, arcando por conta própria com todas as coberturas previstas em edital, sem a contratação deste tipo de serviço com seguradora?	Com relação ao seguro para veículos e condutores a contratada poderá executar o contrato na modalidade auto seguro, porém tal possibilidade não exige a contratada de apresentar a garantia contratual da execução, conforme descrita no item 23 do Termo de Referência.
12. Conforme alínea j) do item 6.1 do TR entendemos que caso os veículos Tipo I e II atinjam 70.000 quilômetros rodados antes do término do contrato, estes poderão permanecer sem serem substituídos até o final de sua vigência (5 anos). Nosso entendimento está correto?	Primeiramente, esclarecemos que a previsão se aplica apenas ao a Grupo 1 - Locação permanente. O entendimento da licitante está incorreto . O marco de uso para substituição dos veículos dos tipos I e II é o atingimento de 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados. Cabe ressaltar que a presente contratação é pelo prazo

de 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses.

13. Sobre a manutenção dos veículos, não fica claro se há obrigatoriedade em fazer revisões preventivas nas concessionárias de acordo com o descrito na alínea b) do item 6.1. Entendemos que com relação às revisões mesmo se tratando de veículos zero KM, a CONTRATADA poderá optar por realizar manutenções em oficinas previamente credenciadas do tipo multimarcas, principalmente em localidades de difícil acesso onde os mesmos serão utilizados. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

Sim, o entendimento da licitante está correto. Preferencialmente os veículos devem realizar as manutenções preventivas na concessionária, porém, por se tratar de bem cuja propriedade é da contratada, caberá à mesma fazer tal opção.

14. cientes que a quilometragem é livre para Locação dos veículos em caráter permanente, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

Atualmente contamos apenas com locação permanente, então apenas para os veículos tipo I e tipo II do grupo 1, há histórico de utilização.

Para as médias apresentadas a seguir, foram considerados os primeiros 6 meses de 2024. Considerando que existem sazonalidades nas atividades de fiscalização, eventos etc., além da média mensal, estamos informado os meses com maior e com menor quilometragem rodada no período.

Para o Grupo 1:

Sedans executivos

Média rodagem: 1.600 km/mês

Maior rodagem mês: 2650 km

Menor rodagem mês: 930 km

Camionetes

Média rodagem: 3.400km/mês

Maior rodagem mês: 6.100 km

Menor rodagem mês: 1.750 km

Para o grupo Grupo 2:

Não possuímos histórico por se tratar de primeira contratação.

15. Para empresas que pretendem entregar veículos zero quilômetros, devido ao prazo que as montadoras estão entregando os veículos, entre 60 e 90 dias após colocado pedido de compra, questionamos qual o prazo de entrega dos veículos de locação permanente/mensal?

A situação prevista pela licitante está abarcada pela alínea "q" do item 6.1 do Termo de Referência, conforme excerto a seguir:

"Caso haja indisponibilidade de veículos para entrega ou substituição pela contratada, poderá ser realizada a subcontratação desde que os veículos sublocados sejam substituídos por outros de propriedade da contratada no prazo de 30 (trinta) dias. Nesse caso, será dispensada a aplicação de adesivo colante para os veículos sublocados, devendo os veículos definitivos serem entregues já com os adesivos de identificação."

Sendo necessário um prazo maior para entrega dos veículos a então contratada deverá solicitar formalmente junto a contratante dilação de prazo para entrega definitiva nos termos do Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos da Infra S.A. vigente à época do acontecimento.

Salientamos que o Termos de Referência, em seu item 6.1, alínea "h", **também possibilita a oferta de veículos seminovos:**

"Os veículos Tipo I e II devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação e até 30.000 km rodados na data de mobilização. No caso dos veículos do Tipo III, devem ser novos (zero km) ou seminovos em perfeito estado de conservação, possuindo, no máximo, 5 (dois) anos de fabricação e até 75.000 km rodados na data de mobilização. Os tipos de veículos estão descritos no subitem 6.1.2 deste TR".

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
MATIAS MESQUITA JUNIOR DA SILVA
Gerente de Administração

De acordo. Encaminhe-se à **SULIC**.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA KLÜPPEL CARRARA
Superintendente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Matias Mesquita Junior da Silva, Gerente de Administração**, em 23/07/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Kluppel Carrara, Superintendente Administrativo**, em 23/07/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8617773** e o código CRC **52FE3589**.



Referência: Processo nº 50050.008817/2023-11



SEI nº 8617773

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: